



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

- L E I Nº 59/91, DE 14 DE JUNHO DE 1991 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:

ARTº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir ,  
por Decreto, o seu Orçamento de 1991, pelo I.P.C. de Ja-  
neiro último, cujo índice foi de 19,91%, ou seja, CR\$.  
CR\$1.227.059.000,00 (Hum Bilhão, Duzentos e Vinte e Sete  
Milhões, Cinquenta e Nove Mil Cruzeiros), cujo resultado  
desta equação dará um aumento ao referido Orçamento de  
CR\$244.307.000,44 (Duzentos e Quarenta e Quatro Milhões'  
Trezentos e sete Mil Cruzeiros e Quarenta e Quatro Centa  
vos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Do produto obtido da presente equação, 1/12 avos  
será destinado à correção do Orçamento vigente do Poder'  
Legislativo, ou seja CR\$20.358.000,95 (Vinte Milhões, Tre-  
zentos e Cinquenta e oito Mil Cruzeiros e Noventa e cin-  
co Centavos).

ARTº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

ARTº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE JUNHO DE 1991.

  
GERALDO PIRES GUIMARÃES  
-PREFEITO MUNICIPAL-